



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1743/2022.

Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 37.751,65 metros quadrados (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um metros e sessenta e cinco centímetros), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada "Gleba 'C' – Parte do Lote nº 176 do Núcleo Paget", destacada da matrícula nº 18.754, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de **EDIS MALAGUTI**, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, portador do RG nº 6.186.667-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 509.577.918-87, domiciliado no Sítio do Bosque, na cidade de Rubinéia/SP; e **LUIZ MALAGUTI**, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 6.154.622-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 163.620.128-87, casado no regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **ANTONIA RODRIGUES MALAGUTI**, brasileira, portadora do RG nº 34.193.278-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 070.463.548-80, domiciliados na Rua Mário de Andrade, nº 582, na cidade de Rubinéia/SP, compreendendo o seguinte roteiro: "Inicia-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição deste perímetro no vértice C, de coordenadas UTM X 500.755,07m e Y 7.769.350,76m, localizado junto à margem da **Estrada Municipal RBN-342** e divisa com o **Lote 09 da Quadra única do Residencial do Bosque** (matr. Nº 43.959); deste segue com o azimute **25º 31' 37"** na distância de **80,00** metros, confrontando com a margem da **Estrada Municipal RBN-342** até o vértice **C-1**, de projeção UTM X 500.789,54m e Y 7.769.422,95m; deste segue com o azimute **115º 31' 37"** na distância de **30,00** metros, confrontando com a **Gleba "A" - Remanescente** até o vértice **D-1**, de projeção UTM X 500.816,61m e Y 7.769.410,02m; deste segue com azimute **205º 31' 37"** na distância de **80,00** metros, confrontando com a **Gleba "A" - Remanescente** até o vértice **D**, de projeção UTM X 500.782,14m e Y 7.769.337,83m; deste segue com o azimute **295º 31' 37"** na distância de **30,00** metros, confrontando com os **Lotes 07, 08 e 09 da Quadra Única do Residencial do Bosque** até retornar ao vértice C, ponto inicial desta descrição perimétrica."

Art. 2º Fica o imóvel enquadrado na ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, 12 de agosto de 2022.


OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeita Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.


ARMANDO WILSON NICOLETTI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração